



Tietê, terça-feira, 18 de junho de 2024 | Nº 324 F | Ano XX

Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Decreto 02
- **PODER LEGISLATIVO**
Ato 06
- **AUTARQUIA**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) 07
- **SECRETARIAS**
Administração e Modernização 08

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.564/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de junho de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

| ÓRGÃO: | | 07.00 | - | SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA | | | | | | |
|---|--------------|---|---|---|------|------|----|----|---------------|---------------|
| UNIDADE: | | 07.01 | - | ATENÇÃO BASICA | | | | | | |
| ANEXO I | | | | CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | | | | | | |
| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | | | E.O. | G.D. | MD | FT | COD. APLIC. | Valor |
| 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | | | | | | | | R\$500.000,00 | |
| | | PROJETO | | | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | | | | R\$500.000,00 | |
| 10.301 | | Atenção Básica | | | | | | | R\$500.000,00 | |
| 10.301 | 1001 | Atenção Básica a Saúde | | | | | | | R\$500.000,00 | |
| 10.301 | 1001.1-001 | Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde. | | | S | 4.4 | 90 | 05 | 8000002 | R\$500.000,00 |
| TOTAL – FISCAL | | | | | | | | | R\$..... | |
| TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | R\$500.000,00 | |
| TOTAL – GERAL | | | | | | | | | R\$500.000,00 | |

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 18/06/2024 16:08.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.565/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.119.952,91”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$1.119.952,91 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de junho de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

| ÓRGÃO: | | 07.00 | - | SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA | | | | | |
|---|--------------|--|-------|---|----|----|-------------|-----------------|--|
| UNIDADE: | | 07.02 | - | ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | |
| ANEXO I | | | | CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | | | | | |
| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | E. O. | G.D. | MD | FT | COD. APLIC. | Valor | |
| 1003 - SERVIÇO DE MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | | | | | R\$1.116.303,60 | |
| | | A T I V I D A D E | | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | | | R\$1.116.303,60 | |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | R\$1.116.303,60 | |
| 10.302 | 1003 | Serviço de Médio e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | | R\$1.116.303,60 | |
| | | Manutenção Atendimento Urgência, Emergência, Especialidades, Serviços de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e rede Saúde Mental. | S | 3.3 | 90 | 05 | 3020001 | R\$1.000.000,00 | |
| | | | S | 3.3 | 90 | 05 | 3020017 | R\$50.000,00 | |
| 10.302 | 1003.2-013 | | S | 3.3 | 90 | 05 | 3700000 | R\$66.303,60 | |
| TOTAL – FISCAL | | | | | | | | R\$. | |
| TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | R\$1.116.303,60 | |
| TOTAL – GERAL | | | | | | | | R\$1.116.303,60 | |

| ÓRGÃO: | | 07.00 | - | SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA | | | | | |
|---|--------------|---|------|---|----|----|-------------|-------------|--|
| UNIDADE: | | 07.05 | - | GESTÃO DO SUS | | | | | |
| ANEXO I | | | | CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | | | | | |
| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | E.O. | G.D. | MD | FT | COD. APLIC. | Valor | |
| 1009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | | | | | | | R\$3.649,31 | |
| | | A T I V I D A D E | | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | | | R\$3.649,31 | |
| 10.301 | | Atenção Básica | | | | | | R\$3.649,31 | |
| 10.301 | 1009 | Gestão do Sistema Unico de Saúde SUS | | | | | | R\$3.649,31 | |
| 10.301 | 1009.2-039 | Mautenção da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS | S | 3.1 | 90 | 05 | 3700000 | R\$3.649,31 | |
| TOTAL – FISCAL | | | | | | | | R\$. | |
| TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | R\$3.649,31 | |
| TOTAL – GERAL | | | | | | | | R\$3.649,31 | |

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2024****“Dispõe sobre ponto facultativo”**

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

Considerando que dia 09 de julho de 2024, terça-feira, será feriado estadual, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, conforme disciplina a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Tietê o dia 08 de julho de 2024, segunda-feira, dia anterior ao feriado estadual da Revolução Constitucionalista.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, 17 de junho de 2024.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria
Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de
costume em 17/06/2024.

Robson Momi
Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2024 – DISPENSA nº 96/2024**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com Art. 75, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 96/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de informações de interesse público, a ser levada a efeito por meio de carro de som, leia-se, divulgação/volante pelo período de até 12 meses em forma de diárias, estimando-se duas diárias mensais de 6 horas cada., enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Item em favor da empresa **PAULO ALESSANDRO MASSARANI SUTILO**, CNPJ: 26.417.431/0001-41, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Tietê, 14 de junho de 2024.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1957/2024 – DISPENSA nº 97/2024**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com Art. 75, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 97/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para renovação do certificado A1 da autarquia pelo período de 01 (um) ano, utilizado para envio de arquivos E-social e acesso ao sistema ECAC, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº11.871/2023;

- Item em favor da empresa **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, CNPJ: 34.158.836/0001-30, no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Tietê, 18 de junho de 2024.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1158/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024

Após analisar todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação, que optou por seu julgamento pela proposta da Licitante: ONIOM ENERGIA SOLAR LTDA, e considerando que os critérios estabelecidos no edital atendem a legislação, o que toma justo e legal a contratação, motivos pelos quais ADJUDICO o objeto do presente em favor da mesma e, concomitantemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 14 de junho de 2024.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo
Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 88/2023**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 88/2023, Processo Administrativo nº 888/2023, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos “A”, “B” e “E”, nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006.** Foi suspenso SINE DIE. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755. Leonardo Miguel Campos – Pregoeiro

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito